



Câmara Municipal de ITAPUÍ

REQUERIMENTO Nº 007/2013

**APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA.**

S.S. 04/02/2013

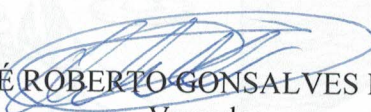
PRESIDENTE

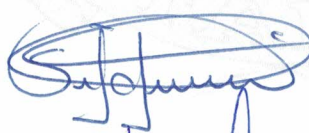
Requeiro, ouvida a Casa seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal e a Diretora de Educação do Município solicitando que encaminhe a esta Casa de Leis cópia da Lei Municipal que regulamenta horários de creches no município de Itapuí, aprovado no exercício de 2010, Autografo nº 040/2010(doc.anexo). Solicito ainda, informações se durante o ano letivo que se inicia serão observados o disposto do artigo 1º e parágrafo único, que dispõe o que segue:

“Artigo 1º) Fica proibido esta modalidade de estabelecimento (creches/creches escola ou creches berçários) de se utilizarem de férias coletivas.

Parágrafo Único)- Da mesma forma, ficam as creches de nossa cidade proibidas de fechar em dias Decretados como Ponto Facultativos.”

Sala das sessões, 04 de fevereiro de 2013.


JOSÉ ROBERTO GONSALVES MEIRA
Vereador










Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTOGRAFO Nº 40/2010
PROJETO DE LEI N.º 03/2010

REGULAMENTA HORÁRIOS DE CRECHES NO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) Fica proibido esta modalidade de estabelecimento (creches/creches escola ou creches berçários) de se utilizarem de férias coletivas.

Parágrafo Único)- Da mesma forma, ficam as creches de nossa cidade proibidas de fechar em dias Decretados como Ponto Facultativos.

Artigo 2º) O horário de saída das crianças assistidas por estes estabelecimentos será a partir das 17:00 horas ou se retiradas antes deste horários por pais ou responsáveis maiores de 18 anos previamente autorizadas pelos pais.

Artigo 3º) Quando descumprido esta Lei ficará a entidade passível de perca de repasses como subvenção ou outro auxilio.

Artigo 4º) Não poderá a entidade fazer uso de coação aos pais através de termos de adesão a horários alternativos.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2010.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

SILENE VALINI
Secretaria